



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana na sede, distritos, povoados e estradas vicinais do Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos no item 20 e Anexo I do Edital.

### DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade OU revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.9 do instrumento convocatório do certame, que preconiza que o Município de Conselheiro Lafaiete pode revogar, no todo ou em parte, por razões de interesse público, a presente licitação, mediante ato escrito e fundamentado;

CONSIDERANDO que conforme registrado em ata de reunião lavrada em 20/11/2023, a tramitação do Pregão Eletrônico nº 079/2023 restou suspensa, haja vista necessidade de adequação da documentação técnica referente ao certame, baseada em manifestação do Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – SMOMA.

CONSIDERANDO que, desde então, o presente processo permaneceu sem nova republicação, sob arquivamento.

CONSIDERANDO que, posteriormente à suspensão do PRG 079/2023 (regido pela Lei nº 8.666/93), o Município de Conselheiro Lafaiete, por meio da a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – SMOMA, deflagrou novo processo licitatório visando a contratação do objeto sob a regência da Lei nº 14.133/2021, qual seja, Processo Licitatório nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024;

CONSIDERANDO que, diante da superveniência de novo processo licitatório, ora sob a regência da Lei nº 14.133/2021, não é justificável a manutenção do presente processo licitatório em tramitação;

CONSIDERANDO que a revogação do certame anteriormente à fase de homologação é ato discricionário do gestor público, não assistindo direito subjetivo aos participantes, mas apenas mera expectativa de direito, em relação à futura contratação;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que *“a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedente a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado”* (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

### DECIDO

**REVOGAR**, por interesse público, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023.

Publique-se.

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de agosto de 2024.

  
Mário Marcus Leão Dutra  
Prefeito Municipal